PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.275

Autoriza o Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira a conceder empréstimo à Prefeitura Municipal local.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira autorizado a conceder um empréstimo, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), à Prefeitura Municipal local, para pagamento em até doze (12) parcelas, na forma do disposto na Lei Municipal n. 2.272, de 28 de novembro de 1994.

Parágrafo Único - O vencimento da parcela inicial ocorrerá 30 (trinta) dias após a liberação do empréstimo em questão, em consonância, aliás, com a decisão do Fundo, conforme se vê da cópia do Ofício n. 001/94, de 1º.12.94, subscrito pela sua Presidente, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, para todos os efeitos de direito.

Artigo 2º - O valor do empréstimo,a que se refere o artigo precedente,será utilizado no pagamento do 13º salário dos servidores municipais, mais os vencimentos de dezembro em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 09 de dezembro de 1994

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Pu

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,

Diretor de Secretaria